

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SESC 18/0055 – PG - MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DO SESC PORTO E GALDINO.**

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado de Mato Grosso, em atendimento ao artigo 4º, Inciso V do Capítulo II, da Resolução SESC 1.252/12 – CN, de 06.06.2012, neste ato representado pelo Presidente da FECOMÉRCIO/SESC/SENAC-MT, SR. JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR, **HOMOLOGA** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, sobre o procedimento licitatório, tendo como objeto, a **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos Odontológicos, para Atender as Unidades do Sesc Porto e Galdino**, conforme especificações do Anexo I do Edital, regida pela Resolução SESC 1252/12-CN, de 06.06.2012, e pelas disposições do **PREGÃO PRESENCIAL SESC 18/0055 – PG**, considerando que esta Licitação teve o critério de Julgamento através do **Menor Preço por Item**, e após constatação que os valores apresentados estão abaixo do estimado, foram declaradas vencedoras nos Itens as empresas:

**Item 01:** a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **05.375.249/0001-03**, Representante: Reginaldo Araujo Costa, CPF: 581.052.711-68, por apresentar proposta mais vantajosa para a Entidade, no valor de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**.

**Item 02:** fracassado.


**Item 03:** a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **05.375.249/0001-03**, Representante: Reginaldo Araujo Costa, CPF: 581.052.711-68, por apresentar proposta mais vantajosa para a Entidade, no valor de **R\$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais)**.

**Item 04:** fracassado.

**Item 05:** a empresa **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **05.375.249/0001-03**, Representante: Reginaldo Araujo Costa, CPF: 581.052.711-68, por apresentar proposta mais vantajosa para a Entidade, no valor de **R\$ 2.626,00 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais)**.

Determino o cancelamento do Item 02 e Item 04 do processo e sua posterior repetição com o uso dos procedimentos válidos.

Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2018.



**SR. JOSÉ WENCESLAU DE SOUZA JUNIOR**  
Presidente da Fecomércio/SESC/SENAC-MT.